



# Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI N° 15 , DE 05 DE ABRIL DE 1989 -

"Autoriza a Câmara Municipal de Barueri a se filiar ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara do Município de Barueri, como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Artigo 2º) - A contribuição da Câmara ao IBAM constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 05 de abril de 1989.

Aprovado em 1ª discussão e  
Votação em 18.04.89  
Iniciar na pauta da reunião  
do dia da próxima sessão  
de se tratar de 2ª e última  
discussão e votação

Em 18.04.1989

Presidente

CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO  
Vereador

Aprovado em única discussão e  
votação pelo Chefe do Executivo  
para sancionar e promulgar

Em 18.04.1989

Presidente

Aprovado em 1ª e última discussão  
e votação do Sr. Presidente para  
sancionar e promulgar

Em 26.04.1989

Presidente